

**SIMPAR S.A.**

Companhia Aberta  
 CNPJ/MF nº 07.415.333/0001-20  
 NIRE 35.300.323.416

**MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
 CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66  
 NIRE 35.300.472.101

**COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A SIMPAR S.A. (“SIMPAR”) e a Movida Participações S.A. (“Movida”), em atendimento ao disposto no art. 33, inciso XXXII, e no Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022 (“RCVM 80”), comunicam a celebração do Contrato de Compra e Venda de Veículos e Outras Avenças entre a Movida e a CS Brasil Holding e Locação S.A. (“CS Holding”) com a interveniência-anuência da CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (“CS Transportes”) (“Contrato”).

A **Movida** está **adquirindo os contratos de locação de carros com o cliente Copel** e os **veículos utilizados** na prestação destes serviços **pelos valores totais de R\$100 milhões**. Estes contratos compreendem **724 carros alugados e faturamento de R\$3,3 milhões por mês**, gerando, portanto, um **yield de 3,3% ao mês** sobre o **valor de aquisição do Contrato**. O valor será desembolsado em **3 parcelas mensais consecutivas sem correção monetária**.

A **aquisição reitera a expertise da Movida na gestão de contratos de frotas dedicadas**, através da **CS Frotas**, potencializando a **captura de sinergias operacionais**.

Os **Ativos Alugados para a Copel** representam cerca de **0,8% do imobilizado bruto operacional** alocado pela **Movida** para a sua área de **gestão e terceirização de frotas (GTF) no 1º trimestre de 2026** (que **totalizou cerca de R\$13,2 bilhões**) e é realizado através de **contratos estruturados no modelo de gestão de frotas sem mão de obra**, enquanto a **CS Holding permanece concentrada em contratos com mão de obra embarcada**.

**I. Descrição da transação, incluindo:**

**a) as partes e sua relação:**

São partes do contrato: (i) a CS Holding, na qualidade de vendedora; (ii) a Movida, na qualidade de compradora; e (iii) a CS Transportes, na qualidade de interveniente-anuente. Todas as sociedades são controladas pela SIMPAR, sendo a CS Holding subsidiária integral da SIMPAR e a CS Transportes subsidiária integral da CS Holding.

**b) o objeto e os principais termos e condições:**

O Contrato tem por objeto (i) a aquisição, pela Movida, da totalidade dos veículos de titularidade da CS Holding alugados através dos contratos de aluguel de veículos celebrados entre a CS Holding, a Companhia Paranaense de Energia – Copel (“Copel”) e determinadas sociedades controladas pela Copel (“Ativos Alugados para a Copel” e “Contratos Copel”, respectivamente); e (ii) a cessão, pela CS Holding à Movida, da posição contratual

da CS Holding nos Contratos Copel, de modo que a Movida assumiu os direitos e obrigações decorrentes dos referidos contratos e os efeitos econômicos da cessão são apurados a partir do 2º trimestre de 2026.

A Copel e suas controladas já anuíram à cessão dos contratos à Movida, sem alterar o objeto ou as condições originais.

**II. Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação**

A negociação foi conduzida de forma independente entre as Diretorias da SIMPAR e da Movida, em linha com os parâmetros aprovados pelos respectivos Conselhos de Administração e com as respectivas Políticas de Transações com Partes Relacionadas, assegurando condições de mercado. A SIMPAR, seus acionistas e administradores não participaram do processo de decisão da Movida acerca da operação e nem atuaram como representantes da Movida na negociação do Contrato.

Adicionalmente, nos termos dos itens 5.2.3 e 5.1.3 das respectivas Políticas de Transações com Partes Relacionadas, a celebração do Contrato foi deliberada e aprovada pela unanimidade dos membros independentes dos Conselhos de Administração da SIMPAR e da Movida.

**III. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando: a) Se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; b) As razões que levaram o emissor a realizar a transação com parte relacionada e não com terceiros; c) A descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.**

O preço de aquisição aplicado ao Contrato foi negociado pelas partes com base (i) nos preços médios de operações correlatas de aquisição de veículos usados praticadas pela Movida com terceiros independentes, utilizando como parâmetro inicial a Tabela Fipe e aplicando um desconto, em linha com as práticas do mercado de revenda de veículos; e (ii) no potencial de geração de receita e rentabilidade dos Contratos Copel durante os seus prazos de vigência restantes e na possibilidade de extensão da relação contratual futuramente.

O *yield* médio dos contratos vigentes na operação de GTF da Movida no primeiro trimestre de 2026 foi de 3,2% ao mês, o que corrobora com o entendimento de que o Contrato (que tem um *yield* de 3,3% ao mês) está em linha com os termos e condições que a Movida pratica com terceiros.

A celebração do Contrato está vinculada à aquisição dos Ativos Alugados para a Copel e à assunção, pela Movida, da posição contratual nos Contratos Copel, em linha com as operações da Movida e com a continuidade da prestação dos serviços objeto de tais contratos, alinhados com a diretriz estratégica da Movida na área de GTF. O Contrato apresenta características específicas e integradas que não poderiam ser integralmente replicadas em uma contratação com terceiros em termos equivalentes e, portanto, mostrou-se uma oportunidade singular.

Da perspectiva da SIMPAR, a celebração do Contrato está em linha com o planejamento estratégico do Grupo SIMPAR de aperfeiçoar a prestação de serviços para seus clientes por meio de suas verticais especializadas e a SIMPAR continuará se beneficiando dos resultados positivos dos Contratos Copel enquanto acionista da Movidá.

As administrações da SIMPAR e da Movidá entendem que a operação foi realizada em condições comutativas e no melhor interesse das partes, com termos negociados de forma independente e preço compatível com parâmetros de mercado, além de potencial de geração de valor com a continuidade da relação com a Copel, que poderá auferir benefícios futuros com a continuidade de prestação de serviços.

O Contrato foi aprovado pelos conselheiros independentes da SIMPAR e da Movidá, com pleno acesso às informações, sendo considerado compatível com práticas de mercado. Dessa forma, considera-se que o Contrato foi celebrado em condições compatíveis com aquelas que seriam praticadas com terceiros independentes em circunstâncias equivalentes.

São Paulo - SP, 29 de junho de 2026.

**Denys Marc Ferrez**

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças  
Corporativo e Diretor de Relações com  
Investidores da SIMPAR

**Daniela Sabbag Papa**

Diretora Administrativo Financeiro e  
Diretora de Relações com Investidores da Movidá